

## **CADASTRO DE PROFISSIONAIS DE NOTÓRIO SABER DO SETOR AUDIOVISUAL PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO – PROJETOS DE AUDIOVISUAL**

### **Regulamento**

#### **1. Apresentação**

A Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (CODEMGE) abre chamada para apresentação de profissionais de notório saber ligados ao setor do audiovisual, para composição de **Comissão Técnica de Avaliação de Propostas**.

As Comissões são autônomas e serão designadas por meio de Portaria, publicadas no site da CODEMGE.

Por meio de um formulário online disponibilizado em 2017, a CODEMGE conheceu a opinião de diversos profissionais do setor e busca através desta chamada atender às solicitações indicadas ali, trazendo paridade de gênero e diversidade de raças, Estados e áreas de atuação para as **Comissões Técnicas de Avaliação de Propostas**.

O presente regulamento visa a estabelecer os critérios de cadastramento e as regras de seleção, além de permitir a participação do maior número possível de profissionais de todo o Brasil.

#### **2. Do cadastro**

- 2.1. Cada profissional deverá realizar um cadastro para que passe a integrar o rol de profissionais que poderão participar das Comissões Técnicas de Avaliação.
  - 2.1.1. No cadastro, o profissional deverá identificar sua principal área de atuação no setor audiovisual.
- 2.2. O cadastro será realizado por meio de formulário eletrônico, disponível no site da CODEMGE (<http://www.codemig.com.br>).
- 2.3. Os profissionais interessados poderão realizar o cadastro a partir do dia 4 de abril de 2018.
  - 2.3.1. Não há data de encerramento do cadastro, visto tratar-se de uma ação permanente da CODEMGE.
  - 2.3.2. A CODEMGE reserva-se o direito de alterar o regulamento deste programa ou de interromper o cadastramento a seu critério.
- 2.4. O profissional compromete-se a fornecer informações adicionais e a apresentar documentos ou arquivos complementares sempre que solicitado pela CODEMGE.
- 2.5. O profissional deverá manter as informações cadastrais e de contato sempre atualizadas, responsabilizando-se por informar à CODEMGE sempre que houver alguma modificação dos dados.
  - 2.5.1. As comunicações acerca dos editais abertos e todas as demais informações serão repassadas prioritariamente por e-mail.
  - 2.5.2.

### **3. Dos requisitos para participação**

- 3.1. Poderão inscrever-se profissionais brasileiros, com atuação comprovada no setor audiovisual.
- 3.2. O conhecimento dos Editais de Licitação vinculados ao setor audiovisual é de inteira responsabilidade dos profissionais, sobretudo as diretrizes que tratam das vedações de participação e seleção de propostas.
  - 3.2.1. os membros da Comissão Técnica de Avaliação não poderão participar das seleções, nem vir a participar, no futuro, da execução dos projetos contemplados.
  - 3.2.2. É vedada a participação nos editais de proponentes cujos sócios, administradores ou empregados, bem como cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, sejam membros da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos.

### **4. Do formulário de cadastro**

- 4.1. O profissional deverá informar os seguintes dados no momento do cadastro:
  - a. Nome completo;
  - b. Raça;
  - c. Sexo;
  - d. Endereço completo;
  - e. Telefones e e-mail para contato;
  - f. Website (se houver);
- 4.2. O profissional deverá informar qual a sua área de atuação de maior domínio, a partir das definições abaixo:
  - a. Ficção 1: obra produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa. Priorizam a busca de resultados econômicos, sem prejuízo da observância da qualidade artística e técnica.
  - b. Ficção 2: obra produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa. Priorizam a busca de reconhecimento artístico e técnico no mercado internacional.
  - c. Documentário: obra produzida a partir de roteiro cuja trama seja organizada por meio de estratégias de abordagem da realidade ou por meio de narração, descrição de fatos e depoimentos de personagens reais.
  - d. Animação: obra produzida por meio de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados.
- 4.3. A CODEMGE poderá ampliar o formulário de cadastro para acrescentar outras informações que considerar necessárias.
  - 4.3.1. Em caso de ampliação do formulário de cadastramento, os profissionais que já se tenham cadastrado serão solicitados, por e-mail, a

complementar as informações prestadas anteriormente, compatibilizando o registro com as novas exigências do programa.

- 4.4. Para completar o cadastro, os profissionais deverão enviar para o e-mail [audiovisual@CODEMGE.com.br](mailto:audiovisual@CODEMGE.com.br) os seguintes arquivos:
  - 4.4.1. Currículo profissional;
  - 4.4.2. Clipping com até 20 páginas;
  - 4.4.3. Quaisquer outros documentos necessários para comprovação das informações passadas no formulário, como premiações, composição de júri etc.
- 4.5. O e-mail citado no item 4.4 deverá ter como título o texto “CADASTRO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - AUDIOVISUAL” seguido pelo nome do profissional.

## 5. Da seleção

- 5.1. O presente cadastro tem como objetivo a composição de um banco de profissionais que poderão ser convidados para compor as Comissões de Avaliação dos editais de audiovisual.
  - 5.1.1. A CODEMGE reserva-se o direito de convidar profissionais de notório saber, não cadastrados, para completar as Comissões sempre que julgar necessário.
- 5.2. A seleção dos profissionais que participarão de cada Comissão será feita por uma comissão interna da CODEMGE, de acordo com os seguintes princípios:
  - 5.2.1. *Paridade de gênero*: a seleção dos profissionais buscará alcançar paridade de gênero na composição de todas as Comissões.
  - 5.2.2. *Diversidade de raças*: a seleção dos profissionais contemplará a maior variedade possível de raças e etnias em cada Comissão, ampliando a representatividade no processo;
  - 5.2.3. *Pluralidade*: a seleção priorizará o equilíbrio entre as diversas áreas de atuação dentro do setor audiovisual, sendo elas Ficção (I e II), Documentário e Animação;
  - 5.2.4. *Representatividade nacional*: a CODEMGE tentará, sempre que possível, garantir maior representatividade nacional nas escolhas dos profissionais, trazendo membros de outros Estados para compor as Comissões.
  - 5.2.5. *Experiência*: serão avaliados currículo e portfólio de cada profissional, incluindo premiações nacionais e internacionais, e em especial a participação em outros juris e comissões com atuação similar aos editais promovidos pela CODEMGE, e seleção de projetos próprios em editais do setor audiovisual.

## 6. Da comunicação

- 6.1. Uma vez feita a seleção pela comissão interna da CODEMGE, os profissionais serão comunicados para verificar o interesse em participar da Comissão.
  - 6.1.1. A comunicação será feita por e-mail ou telefone e ocorrerá, preferencialmente, até 10 dias antes da data de início do julgamento.
- 6.2. Caso algum dos selecionados não possa ou não tenha interesse em participar, será convidado outro profissional, preferencialmente da mesma área de atuação, de forma a manter a diversidade da Comissão.

- 6.3. Após a confirmação dos profissionais participantes, a CODEMGE enviará aos selecionados as regras específicas do Edital.

## **7. Responsabilidades dos profissionais participantes**

- 7.1. Para participar de uma Comissão de Avaliação Técnica de Propostas, os profissionais devem conhecer o Edital de referência e seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas ali e em qualquer outra comunicação enviada pela CODEMGE, sob pena de eliminação e impedimento de participação em comissões posteriores.
- 7.2. Em caso de descumprimento contratual, o profissional ficará impedido de participar de qualquer iniciativa realizada pela CODEMGE.
- 7.3. O participante responde perante a CODEMGE pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo.
- 7.4. O descumprimento de qualquer uma dessas cláusulas poderá implicar a desclassificação do candidato selecionado.

## **8. Disposições finais**

- 8.1. O presente regulamento encontra-se no site da CODEMGE ([www.CODEMGE.com.br](http://www.CODEMGE.com.br)).
- 8.2. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico [audiovisual@CODEMGE.com.br](mailto:audiovisual@CODEMGE.com.br), descrevendo sucintamente o objeto do questionamento e identificando o nome do profissional, além de contato eletrônico e telefônico.
- 8.3. A CODEMGE se reserva o direito de revogar ou alterar condições do presente chamamento conforme suas necessidades e de acordo com sua conveniência.